



**SINDICATO DOS EMPREGADOS E
TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS,
COMERCIAIS E MISTOS DE
JUNDIAÍ E REGIÃO**

CNPJ 07.530.763/0001-93

Tel/Fax: (11) 2816-5944

REG.MTE/AESB 46000.001368/2004-28

End. Sede Social: Rua Rangel Pestana, 1318 A – Centro – Jundiaí/SP – Cep: 13.200-000

CIRCULAR DE REAJUSTE 2017/2018

DATA BASE: 1º DE OUTUBRO

1º - REAJUSTE SALÁRIO E BENEFÍCIOS DE 3% (TRÊS) POR CENTO

TABELA 01 - TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS

| | |
|---|--------------|
| Zeladores | R\$ 1.386,69 |
| Porteiros ou Vigias, Cabineiros ou Ascensoristas, Garagistas, Folguistas, Manobristas | R\$ 1.328,32 |
| Cabineiros ou Ascensoristas | R\$ 1.269,99 |
| Faxineiros e demais empregados | R\$ 1.269,99 |

TABELA 02 - TRABALHADORES EM "FLAT" E SHOPPING CENTER

| | |
|---|--------------|
| Trabalhadores em Serviços Administrativos (Encarregados, Gerentes, Tesoureiros e demais empregados assemelhados da Administração em Geral) | R\$ 2.572,76 |
| Trabalhadores em Serviços Administrativos (Assistentes de Contabilidade, Assistentes Administrativos, de Tesouraria e demais empregados assemelhados da Administração em Geral) | R\$ 2.421,42 |
| Encarregado de Manutenção, Supervisor de Manutenção e Chefe de Manutenção | R\$ 2.118,76 |
| Eletricista de Manutenção, Encanador, Pintor e Mecânico de Ar Condicionado e demais trabalhadores técnicos que atuam em manutenção | R\$ 1.816,08 |
| Recepcionista, Porteiro, Vigia, Telefonista, Garagista, Controlador de tráfego/Fiscal de pisos | R\$ 1.739,67 |
| Cabineiro ou Ascensorista – Carga horária de 6 (seis) horas/dia | R\$ 1.739,67 |
| Auxiliar de Conservação, de Limpeza ou Faxineira, Copeira, Camareira, Arrumadeira | R\$ 1.663,67 |



**SINDICATO DOS EMPREGADOS E
TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS,
COMERCIAIS E MISTOS DE
JUNDIAÍ E REGIÃO**

CNPJ 07.530.763/0001-93

Tel/Fax: (11) 2816-5944

REG.MTE/AESB 46000.001368/2004-28

End. Sede Social: Rua Rangel Pestana, 1318 A – Centro – Jundiaí/SP – Cep: 13.200-000

2º - VALE ALIMENTAÇÃO

OS EMPREGADORES CONCEDERÃO A SEUS EMPREGADOS, MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL, VALE-ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 446,35 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

* O VALOR ACIMA ESTABELECIDO, NÃO POSSUI NATUREZA SALARIAL E ABRANGE O CORRESPONDENTE À CESTA BÁSICA E AO VALE-REFEIÇÃO, QUE FORAM REUNIDOS NESTE ITEM.

3º - PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES E ATIVIDADES:

ZELADOR, VIGIA, PORTEIRO, JARDINEIRO, FAXINEIRO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, MANOBRISTA E FOLGUISTA; SOB PENA DE MULTA DE 7 (SETE) PISOS SALARIAIS DA CATEGORIA POR EMPREGADO, ENQUANTO PERDURAR A ILEGALIDADE, LIMITADO NA FORMA DO ART.920 CC.

4º - PROIBIÇÃO DE MONITORAMENTO À DISTÂNCIA (PORTARIAS VIRTUAIS)

A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E BEM ESTAR DOS MORADORES, FICA VEDADO A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS DE PORTARIA POR CENTRAIS VIRTUAIS. O CONDOMÍNIO INFRATOR ARCARÁ COM PAGAMENTO DE 7(SETE) PISOS SALARIAIS DA CATEGORIA PARA CADA EMPREGADO DISPENSADO NESSAS CONDIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS COMINAÇÕES LEGAIS.

ATENCIOSAMENTE

ROBSON ALAN DA SILVA
PRESIDENTE

JUNDIAÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.